

REGULAMENTO

I

CONVOCATÓRIA E COMPOSIÇÃO

1. A Conferência é convocada por iniciativa da Direcção Nacional, no cumprimento do disposto no artigo 41.º dos Estatutos do STAL e realiza-se sob o lema “Valorizar o Trabalho e os Trabalhadores, pelos Valores de Abril e um Portugal Soberano” e a seguinte Ordem de Trabalhos: 1 - Valorizar o trabalho e os trabalhadores do sector da Administração Local; 2 - Afirmar o Poder Local Democrático, conquista de Abril, a Descentralização e a Regionalização”.
2. A Conferência realizar-se-á em Matosinhos, no Centro de Congressos, no dia 28 de Junho de 2019, com início às 10h e encerramento às 17h.
3. A Conferência tem as competências previstas no artigo 39.º dos Estatutos do STAL.
4. Compõem a Conferência: os Órgãos Nacionais do STAL e os Associados eleitos como delegados à Conferência.
5. Podem ainda assistir e intervir na Conferência, representantes de outras organizações, nacionais ou estrangeiras, pessoas individualmente consideradas, convidadas pela Comissão Permanente.

II

DELEGADOS

1. São delegados por inerência os membros dos órgãos Nacionais, Direcção Nacional e Mesa da Assembleia Geral, com excepção do Conselho Fiscal.
2. São ainda delegados os Associados eleitos em cada Direcção Regional.
3. A eleição é feita de entre os sócios no pleno uso dos seus direitos à data da eleição, convocada expressamente para esse efeito, mediante a apresentação de propostas organizadas, com o número de candidatos efectivos e um número de suplentes que pode ir até metade dos efectivos.
4. O número de delegados a eleger em cada Direcção Regional, é proporcional ao número de sócios de cada uma, de acordo com a tabela incluída no n.º2 do artigo 2.º do Regulamento da Conferência anexo aos Estatutos.
5. Os resultados da eleição dos delegados à Conferência serão comunicados à Direcção Nacional para efeitos de verificação.

III

FUNCIONAMENTO

1. Da Ordem de Trabalhos constarão os seguintes assuntos:
 - Aprovação do Regulamento.
 - Debate e Aprovação do Documento-base e de outras propostas, aceites pela Mesa da Conferência, as quais deverão ser entregues durante a sessão da manhã.
2. A Mesa da Conferência é constituída pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, que designará de entre os seus membros quem presidirá aos trabalhos.
3. São competências da Mesa: zelar pelo cumprimento da Ordem de Trabalhos e assegurar a direcção e orientação dos trabalhos; cumprir e fazer cumprir as regras democráticas de funcionamento de assembleias; assegurar o apoio indispensável ao normal desenvolvimento da Conferência.
4. A Conferência funciona em sessão plenária.
5. A Conferência funciona estando presentes a maioria dos delegados inscritos.

IV

FASE PREPARATÓRIA

1. Até 18 de Junho serão eleitos os delegados à Conferência.
2. Até 23 de Junho poderão ser enviadas à Direcção Nacional as propostas de alteração ao documento-base, podendo aquela delegar na Comissão de Redacção a organização das propostas com vista a elaborar o documento final a apresentar à Conferência.
3. Os delegados que considerem que as suas propostas não foram devidamente consideradas poderão apresentá-las na Conferência, nos termos definidos no presente Regulamento.

V

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NA CONFERÊNCIA

1. Podem ser apresentadas propostas de alteração aos documentos em debate até às 15h do dia da realização da Conferência.

VI

INSCRIÇÕES E INTERVENÇÕES

1. O pedido de inscrição é feito mediante impresso próprio fornecido para o efeito, devendo ser entregue na mesa de apoio.

2. No primeiro ponto da ordem de trabalhos, a Mesa abre um período de cinco minutos para inscrições.
3. Para intervir nos pontos seguintes da ordem de trabalhos, os delegados devem inscrever-se até ao encerramento do ponto anterior àquele em que pretendem intervir.
4. As intervenções far-se-ão por ordem de inscrição, sendo, no entanto, dada preferência aos delegados que ainda não tenham usado da palavra.
5. Excepto as intervenções de abertura e encerramento, os membros da Mesa terão 10 minutos para cada intervenção e cada delegado o limite de 7 minutos para intervir.
6. Por proposta da Mesa, a Conferência poderá deliberar sobre a alteração da duração do tempo definido no número anterior, caso o volume dos pedidos de intervenção o justifique e tendo como objectivo dar a palavra a um maior número de Delegados.
7. As intervenções escritas deverão ser entregues na mesa de apoio à Conferência, de forma a constarem da acta da mesma.

VII

DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

1. A votação das propostas far-se-á em plenário, por braço levantado com a apresentação do respectivo cartão de voto.
2. Durante as votações, nenhum Delegado poderá usar da palavra.
3. Salvo resolução em contrário, por deliberação da Mesa, apenas se procederá ao registo dos votos contra e das abstenções em cada momento da votação.

VIII

DOCUMENTOS FINAIS

1. Os documentos finais resultantes da Conferência serão submetidos à aprovação da Direcção Nacional.

IX

APLICAÇÃO DO REGULAMENTO

1. Os casos omissos e as dúvidas resultantes do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Mesa da Conferência.